



EDITAL N° 011/2025/GAB/DG/CMPU/IFAM, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO IFAM - CAMPUS MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria N° 741/GR/IFAM, /2024, de 23 de Maio de 2024, considerando a Lei n° 8.745, de 09/12/1993, o Decreto n° 7.485, de 18/05/2011 e demais normas auxiliares, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Manacapuru*, na(s) área(s)/disciplina(s) especificada(s) abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS

1.1. Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas:

Processo Eletrônico: 23756.000338/2025-91			
Área/Disciplina	Formação (exigência técnica)	Carga horária semanal	Nº de vagas
Química	Licenciatura em Química; OU Licenciatura em Ciências com Habilitação em Química.	40h	01

2. DA COMISSÃO, CRONOGRAMA E ATENDIMENTO:

- 2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada por meio da PORTARIA N° 103 - GAB/DG/CMPU/IFAM, DE 22 DE JULHO DE 2025, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma, exclusivamente por meio do e-mail pssubstituto.cmpu@ifam.edu.br.
- 2.3. O atendimento aos candidatos para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente às inscrições, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail pssubstituto.cmpu@ifam.edu.br, nos dias úteis e horário comercial, durante o período de inscrições.
- 2.4. A entrega da documentação para avaliação curricular deverá ser enviada para o e-mail pssubstituto.cmpu@ifam.edu.br considerando a data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO



- 3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto: desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de formação (ensino médio técnico) nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM e atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras previstas na legislação vigente.
- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previamente especificado no item 1.1, podendo ser exigido o cumprimento de dois turnos, dentre os turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais.
- 3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente ao vencimento básico da Classe D I, Nível 01, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme descrito no item 1.1 deste Edital e de acordo com a tabela abaixo:

Quadro correspondente a 40 horas semanais:

Formação (exigência técnica)	Vencimento básico
Graduação	R\$ 4.326,60

3.4 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- a) Auxílio-alimentação: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
- b) Auxílio pré-escolar: R\$ 484,90 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos de idade.

3.5 Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, **não será pago ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período de inscrição: de 14 a 18 de Agosto de 2025, conforme Anexo I.
- 4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 18 de Agosto de 2025.
- 4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 4.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não serão aceitas objeções posteriores sob alegação de desconhecimento das regras do certame.
- 4.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail pssubstituto.cmpu@ifam.edu.br, cabendo ao candidato:



- a) Acessar o edital e a ficha de inscrição (Anexo II);
 - b) Preencher corretamente a ficha de inscrição (Anexo II);
 - c) Anexar o diploma de graduação referente à Formação (exigência técnica) conforme exigido no item 1.1 deste edital;
 - d) Anexar os documentos comprobatórios para avaliação curricular demonstrados no Anexo IV;
 - e) Consultar via internet e no mesmo endereço eletrônico se sua inscrição foi homologada conforme cronograma (Anexo I),
- 4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.
- 4.7. O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de não homologar no processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- 4.9. O candidato que realizar a inscrição sem encaminhar a documentação necessária para participação no processo seletivo, será desclassificado.
- 4.10. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal ou fax.
- 4.11. As inscrições somente serão efetivadas após a entrega correta da documentação.
- 4.12. A relação dos candidatos inscritos e homologados será divulgada no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, conforme o cronograma disposto no Anexo I.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição no processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, observado o disposto no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 2015, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as compreendidas na Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.3. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 2019, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.



- 5.4. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo no ato de inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 5.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.
- 5.6. Quando forem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.
- 5.7. Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 5.8. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrado que a aplicação por especialidade não implicará em redução do número das vagas a serem reservadas.
- 5.9. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.8 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- 5.10. Considerados os percentuais dos itens antecedentes, surgindo novas vagas, a 5ª (quinta) será ofertada pessoa com deficiência.
- 5.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.
- 5.12. Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) informar que é PCD e que deseja concorrer à eventual vaga;
 - b) entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 5.13. O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá tratar:
- a) dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) dos fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;



- c) da limitação no desempenho de atividades;
 - d) da restrição de participação.
- 5.14. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.15. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.16. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PCD.
- 5.17. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo seletivo.
- 5.18. O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme item 5.13, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

6. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IFAM, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.
- 6.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.



- 6.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme item 5.13, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 6.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IFAM por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- 6.6. Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 6.7. Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que não comparecer à avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), ou não for considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial.
- 6.8. O resultado da avaliação biopsicossocial será divulgado no site do IFAM <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>

7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

- 7.1. Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no processo seletivo, sendo reservados 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante sua validade, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
- 7.2. Conforme §1º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).
- 7.3. Considerando o item 1.1, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 3 (três) vagas. Se, durante a validade deste processo seletivo, a área de conhecimento atingir três ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vagas, por área/disciplina, serão reservadas aos candidatos negros.
- 7.4. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.5. O candidato interessado deverá, em campo específico do formulário de inscrição, declarar-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo destinadas aos negros.
- 7.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações não



verdadeiras.

- 7.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 7.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.
- 7.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.11. O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário de aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 7.12. A autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que o candidato tenha sido aprovado com nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.1. Posteriormente a realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos autodeclarados negros visando sua contratação, serão submetidos previamente ao procedimento de heteroidentificação, por equipe de servidores do IFAM, designados antecipadamente em Portaria, aplicando-se, no que for cabível, os termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia.
- 8.2. Os candidatos deverão comparecer ao procedimento via web conferência.
- 8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 8.4. O candidato aprovado que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação será mantido no certame, na ordem de classificação geral, na hipótese de boa-fé;
- 8.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>.



9. DAS ETAPAS

9.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação curricular, de caráter classificatório.

10. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

10.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada presencialmente pelo candidato a respectiva Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, designada por meio da PORTARIA Nº 103 - GAB/DG/CMPU/IFAM, DE 22 DE JULHO DE 2025, em relação ao tema a ser previamente sorteado.

10.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático

- a) O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá no IFAM campus Manacapuru, em data e hora disponibilizadas no Anexo I.
- b) O sorteio será público e divulgado em vídeo no site institucional.
- c) O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.
- d) Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VII deste edital.

10.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, a partir das 11h conforme data estipulada no cronograma deste edital (Anexo I).

10.4. A prova de desempenho didático será realizada no IFAM – Campus Manacapuru, localizado na Estrada Manoel Urbano, S/N– KM 77- Novo Manacá – Manacapuru - CEP 69401-830.

10.5. Da realização da prova de desempenho didático:

10.5.1. A prova de desempenho didático será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica.

10.5.2. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação;

10.5.3. Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.

10.5.4. Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.

10.5.5. A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente



por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.

10.5.6. A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

10.5.7. Como recursos didáticos serão disponibilizados lousa, pincel e projetor de imagens, bem assim as tecnologias assistivas em caso de pessoas com deficiência.

10.5.8. Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina.

10.5.9. A prova de desempenho didático será filmada e adequadamente armazenado seu arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizados aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.

10.5.10. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho

Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.

10.5.11. A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

10.5.12. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 (um) ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.

10.5.13. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo Simplificado munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

10.5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.

10.5.15. São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.

10.5.16. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não



identificáveis ou danificados.

10.5.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.5.18. Não serão aceitos meros requerimentos ou protocolos de documentos.

10.5.19. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.

10.5.20. Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

10.5.21. Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 17h, conforme data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

10.5.22. O resultado da prova de desempenho didático será divulgado a partir das 17h do dia 14 de Julho de 2025.

a) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.

b) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

c) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.

d) O resultado da prova de desempenho didático será divulgado na data estabelecida no cronograma deste edital (Anexo I).

11. DAAVALIAÇÃO CURRICULAR

11.1. A avaliação curricular será realizada pela respectiva Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, designada por meio da PORTARIA Nº 103 - GAB/DG/CMPU/IFAM, DE 22 DE JULHO DE 2025, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

11.2. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 (quarenta) pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no Anexo IV deste edital.

11.3. O *curriculum vitae* ou *Lattes* e os títulos (cópias digitalizadas em cores) deverão ser entregues no período de inscrição, estipulado no cronograma deste edital (Anexo I).



- 11.4. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese declarações de tempo de serviço.
- 11.5. Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação stricto sensu e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no Anexo IV.
- 11.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- 11.7. Em relação aos diplomas e certificados, não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
- 11.8. Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.
- 11.9. O resultado da avaliação curricular será divulgado a partir das 17h, conforme data especificada no cronograma deste edital (Anexo I).
- 11.10. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
- 12.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo VI) dirigido à:
- a) Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no caso de recurso contra o indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição, do indeferimento de inscrições ou da relação dos membros das bancas examinadoras;
 - b) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático e/ou contra o resultado da avaliação curricular;
 - c) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.
- 12.3. O candidato deverá dar entrada no recurso via e-mail pssubstituto.cmpu@ifam.edu.br conforme informado no item 2.3 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo I).
- 12.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.
- 12.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.



- 12.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo I), e sua divulgação acontecerá no sítio <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>.
- 12.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo I) e serão liminarmente indeferidos aqueles arrazoados cujo teor ofenda os membros da Banca Examinadora.
- 12.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 11.2.

13. DO RESULTADO FINAL

- 13.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 13.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 13.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.
- 13.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) maior nota na prova de desempenho didático;
 - b) maior nota na avaliação curricular;
 - c) maior idade.
- 13.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 13.4.
- 13.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.
- 13.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>.
- 13.8. Tratando-se de procedimento seletivo simplificado, a homologação em relação à classificação específica de PCDs e negros, é condicional, dependendo da comprovação das condições que lhe sejam particulares por ocasião da oferta futura de novas vagas.



14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 14.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/manacapuru>, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Avançado Manacapuru no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 15.1.
- 14.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 14.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):
- a) Ficha Cadastral (modelo fornecido pelo IFAM);
 - b) Foto 3x4;
 - c) Registro Geral de Identificação – RG;
 - d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Dados bancários da Conta Salário para receber a remuneração;
 - h) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP ativo;
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - j) Tipagem Sanguínea e Fator RH;
 - k) Atestado de Aptidão Física e Mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.;
 - l) Comprovante de Residência recente;
 - m) Curriculum Vitae ou Lattes, atualizado.;
 - n) Certificado de reservista ou equivalente, somente para candidatos do sexo masculino;
 - o) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, opcional.
 - p) Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e Histórico Escolar, da formação mínima exigida no item 1.1 deste Edital, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior), não sendo aceitas declarações de conclusão de curso, atas de defesas entre outras, apenas o documento especificado no início);
 - q) Declaração de que não é beneficiário do seguro desemprego de que trata a Lei nº 7.998, de 11/01/90 (modelo fornecido pelo IFAM);
 - r) Declaração de Bens e Renda (modelo fornecido pelo IFAM);



- s) Declaração de Acúmulo de Cargos/ Emprego ou Função Pública, aposentadorias e/ou pensões (modelo fornecido pelo IFAM);
 - t) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - u) Declaração Completa de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física ou a Declaração de Isenção;
 - v) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 15.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- 15.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

16. DO CONTRATO

- 16.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.
- 16.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços ao IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.
- 16.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 16.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.
- 16.5. É proibido ao professor substituto contratado:
- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 16.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.
- 17.2. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário, conforme artigo 6º, § 1º, I, da Lei nº 8745, de 1993.
- 17.3. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 13.
- 17.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus objeto do processo seletivo.
- 17.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus o qual concorreu a vaga, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.
- 17.6. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.
- 17.7. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.
- 17.8. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 17.10. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.
- 17.11. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, prorrogado uma única vez, por igual período.
- 17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.



Manacapuru, 12 de Agosto de 2025.

PROF. ME. JAIDSON BRANDÃO DA COSTA

Diretor Geral Pró-Tempore

Campus Manacapuru

PORT. nº 741/GR/IFAM, de 23 de maio de 2024.



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação de Edital no site do IFAM	12/08/2025
Publicação do extrato do Edital no DOU – Diário Oficial da União	13/08/2025
Inscrições e entrega documentação para Avaliação Curricular (somente via internet, até as 23h59min)	14/08/2025 a 18/08/2025
Divulgação da relação de inscrição homologadas (a partir das 17h)	19/08/2025
Prazo de recurso contra a relação de inscrições homologadas (até às 17h)	20/08/2025
Resultado final da relação de candidatos com inscrições homologadas (a partir das 17h)	21/08/2025
Sorteio e divulgação do tema para a prova de desempenho didático (9h)	22/08/2025
Divulgação do cronograma da prova de desempenho didático (11h)	25/08/2025
Prova de desempenho didático	26/08/2025 a 28/08/2025
Resultado da prova de desempenho didático e da avaliação curricular (a partir das 17h).	29/08/2025
Interposição de recursos da prova de desempenho didático e avaliação curricular (até às 17h).	02/09/2025
Resultado da prova de desempenho didático e avaliação curricular, após recurso (a partir das 17h).	03/09/2025
Resultado final (a partir da 17h30min.).	04/09/2025
Publicação da homologação do resultado final no DOU.	08/09/2025
Convocação dos candidatos aprovados.	09/09/2025



EDITAL Nº 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nome do candidato		
Nome da mãe		
Sexo	Data Nascimento	CPF
Registro Geral(RG) Nº	Órgão expedidor	Data expedição
Fone	E-mail	
Endereço		
Bairro	CEP	Cidade
Área: (X) QUÍMICA		
Manacapuru -AM, _____ de _____ de 2025.		
Assinatura do candidato		



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO III - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM
CAMPUS MANACAPURU – CMPU



SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO	SIM	EM PARTE	NÃO
4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto.			
4.2 Aproveita os momentos iniciais e/ou finais da aula para realizar uma síntese.			
4.3 Obedece ao tempo de aula estipulado no edital.			
4.4 Cumpre as etapas previstas no plano.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS	SIM	EM PARTE	NÃO
5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo.			
5.2 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos.			





EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO V - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	10 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). - (1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Manacapuru/AM, _____ de _____ de 2025.

Presidente _____

Membro _____

Membro _____



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM
ANEXO VII - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

ÁREA/DISCIPLINA	QUÍMICA
TEMA 01	
TEMA 02	
TEMA 03	



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO VIII – ATA DE SORTEIO DOS TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Aos dias do mês de do ano de , às horas, reuniram-se no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na , realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 6 e subitens do EDITAL N°. 009, de de . Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) (cargo: , SIAPE:), Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as)
Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Nome: _____

Cargo: _____

SIAPE: _____

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas.

A saber:

Física: (1) Introdução ao estudo da Física; (2) A Investigação dos Fenômenos Térmicos II; (3) Eletromagnetismo: conceitos básicos e as bases teóricas do Eletromagnetismo.

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único conforme quadro abaixo.

Área/Disciplina	Tema sorteado	Data da prova
Física		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM
CAMPUS MANACAPURU – C MPU



Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____(SIAPE: _____), secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA



EDITAL N° 011/2025/Campus Manacapuru /IFAM

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO),
(DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º _____ - ÓRGÃO
EXPEDIDOR – UF), CPF N° _____, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO),
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem
possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de inscrição ao EDITAL N° 009, DE 12
DE AGOSTO DE 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas -
IFAM SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS) de 2025.

(NOME DO DECLARANTE) (CPF)